



CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA – PBEPU.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, Professor Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o Art. 163, “letra f”, do Regimento Geral da UECE, torna público o processo seletivo de bolsistas do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária (PBEPU), destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada de acordo com critérios definidos no Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP (Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 - DOE de 27/11/2003).

1. DO OBJETIVO

Propiciar aos estudantes dos cursos de graduação da UECE, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, apoio financeiro para a permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas de estudo desta Chamada Pública advém do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertença a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011) e que estejam devidamente aprovados no CadFECOP (Chamada Pública 84/2018).

4. DO NÚMERO, DA DURAÇÃO E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1. Serão disponibilizadas por esta Chamada Pública 500 (quinhentas) bolsas de estudo segundo os quadros de vagas descritos nos itens 4.1 e 4.2, a seguir:

Campus	Quantidade de vagas
Itaperi e Fátima	232 vagas
CECITEC	22 vagas
FACEDI	28 vagas
FAEC	27 vagas
FAFIDAM	79 vagas
FECLESC	50 vagas
FECLI	27 vagas

- 4.2. Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) bolsas para os estudantes dos cursos de graduação da modalidade semipresencial, ofertados pela UECE com apoio institucional da Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com quadro de vagas descrito abaixo:

Nº	Polo	Cursos	Quantidade de vagas
01	Aracoiaba	Ciências Biológicas	1 vaga
02	Barbalha	Matemática	1 vaga
03	Beberibe	Ciências Biológicas	1 vaga
04		Computação	1 vaga
05		Pedagogia	1 vaga
06		Química	1 vaga
07	Brejo Santo	Administração Pública	1 vaga
08	Camocim	História	1 vaga
09		Química	1 vaga
10	Caucaia-Itambé	Geografia	1 vaga
11		Computação	1 vaga
12	Caucaia-Jurema	Matemática	1 vaga
13	Caucaia- Novo Pabussu Praia	Pedagogia	1 vaga
14	Itapipoca	Computação	1 vaga
15		Geografia	1 vaga
16		Administração Pública	1 vaga
17	Fortaleza – Damas	Matemática	1 vaga
18	Jaguaribe	Administração Pública	1 vaga
19		Computação	1 vaga

20		Geografia	1 vaga
21		Pedagogia	1 vaga
22	Limoeiro do Norte	Computação	1 vaga
23		Pedagogia	1 vaga
24	Maracanaú	Química	1 vaga
25	Maranguape	Ciências Biológicas	1 vaga
26		Computação	1 vaga
27	Mauriti	Administração Pública	1 vaga
28		Computação	1 vaga
29	Mauriti	Matemática	1 vaga
30	Quixeramobim	Administração Pública	1 vaga
31		Ciências Biológicas	1 vaga
32		Computação	1 vaga
33		Geografia	1 vaga
34		Pedagogia	1 vaga
35	Russas	Ciências Biológicas	1 vaga

- 4.3. As bolsas do PBEPU de que trata a presente Chamada Pública terão duração de 10 (dez) meses, compreendendo período de março a dezembro de 2019, sendo possível renovações até o total de 48 (quarenta e oito) meses de bolsas, concordando com o disposto no Artigo 11 da lei 11788 de 25 de setembro de 2008.
- 4.4. O valor da bolsa é de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) mensais.

5. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DE BOLSISTAS

- 5.1. Todos os estudantes com cadastro aprovado no CadFECOP (Chamada Pública 84/2018) estarão automaticamente concorrendo as bolsas do PBEPU.
- 5.2. A seleção será realizada a partir dos dados coletados no CadFECOP (Chamada Pública 84/2018), obedecendo aos critérios de desempate descritos no item 6 desta chamada pública. Assim, serão classificados em ordem crescente de renda familiar *per capita* atestada e aprovada no CadFecop (Chamada Pública 84/2018).
- 5.3. O resultado da seleção será publicado nas categorias classificados e classificáveis. Classificados os que terão bolsa de imediato e classificáveis os que comporão os cadastros de reserva em cada centro e faculdade, além da capital (Iaperi e Fátima) e dos cursos da UAB.
- 5.4. Após a publicação do resultado da seleção, os estudantes classificados deverão comparecer, obrigatoriamente, à Célula de Assistência ao Estudante (CAES) da PRAE, no Campus do Itaperi em Fortaleza e/ou nas Unidades do Interior no período de

cadastro, que vai de 08 a 13 de março de 2019, portando os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento do(a) candidato(a) ou Carteira de identidade;
- II. Dados da Conta Corrente do(a) bolsista no Banco Bradesco;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Comprovante de endereço atualizado do(a) candidato(a).
- V. Informar o nome completo da escola que concluiu o ensino médio e o ano.

6. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação e o desempate, respectivamente, dos candidatos selecionados para preenchimento das bolsas do PBEPU será realizada de acordo com a análise situacional apresentada no CadFECOP (Chamada Pública 84/2018), obedecendo aos seguintes parâmetros:

- I. Menor renda per capita do núcleo familiar;
- II. Comprovante de inscrição da família em programas e benefícios de assistência social do Governo Federal;
- III. Localização e situação de moradia do candidato – Maior distância a ser percorrida até a universidade, se a moradia é própria, alugada ou cedida;
- IV. Situação de saúde dos membros familiares do candidato que implique comprometimento da renda com tratamentos médicos devidamente comprovados;
- V. Participação no Encontro do PBEPU do ano anterior;
- VI. Maior idade do candidato;

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Reservam-se 5% das vagas destinadas às bolsas do PEBPU (25 bolsas) para pessoas com deficiência física, mental e visual, devidamente comprovada.

7.2. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condição com os demais candidatos.

7.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- I. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência e constar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente aos comprovantes necessários para a inscrição;
- II. No caso de não preenchimento das vagas do que trata o item 9.1, que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

8. DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

- I. Lançamento da Chamada Pública: 12 de março de 2019;
- II. Divulgação do Resultado (classificados e classificáveis): 12 de março de 2019;
- III. Divulgação da lotação: 13 de março de 2019;
- IV. Período de cadastramento: 14 a 15 de março de 2019.



- 8.2. As Unidades do Interior deverão enviar à PRAE as listagens do resultado da seleção até o dia 12 de março de 2019 para ser publicado o resultado oficial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Somente serão considerados os recursos interpostos, devidamente fundamentados, no dia 13 de março de 2019, que tenham questionamentos sobre a ordem de classificação publicada no resultado da seleção. Para isto, o(a) estudante deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo III) e abrir processo no Protocolo Geral da UECE ou na secretaria dos respectivos *Campi* do interior.
- 9.2. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assuntos diversos questionados no CadFECOP (Chamada Pública 84/2018).
- 9.3. A Comissão de Seleção de Bolsas do PEBPU constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DAS RESPONSABILIDADE E DA AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA

- 10.1. O desempenho do(a) bolsista, durante o período de vigência da bolsa, será acompanhado pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica de lotação de cada bolsista;
- 10.2. O processo de acompanhamento das atividades de cada bolsista será realizado mediante o preenchimento do relatório mensal de atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>);
- 10.3. Será responsabilidade do(a) bolsista preencher o relatório mensal de atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), no período que compreende o penúltimo dia do mês ao 2º dia do mês seguinte (período total de quatro dias);
- 10.4. A homologação ou não do relatório de atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>) é de responsabilidade do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a);
- 10.5. A homologação do relatório de atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a), deverá ser feita no período compreendido entre o penúltimo dia do mês ao 4º dia do mês seguinte (período total de seis dias);
- 10.6. A falta do preenchimento do relatório mensal de atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), ou a recusa deste relatório por parte do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista foi lotado(a), durante o primeiro mês acarretará em advertência, e no segundo mês consecutivo ou alternado, acarretará em desligamento do programa de bolsas PEBPU.
- 10.7. A avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista deverá ser feita mediante preenchimento de relatório anual, disponível no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), em data estabelecida pela CAES/PRAE. Este relatório

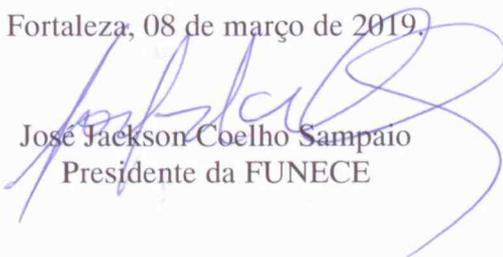
- juntamente com o histórico escolar do(a) bolsista, servirá de base para avaliação do desempenho acadêmico do(a) estudante bolsista.
- 10.8. O(A) bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e exercer com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao campo de inserção para o qual foi lotado(a) pela CAES/ PRAE.
 - 10.9. Participar, obrigatoriamente, da Semana Universitária da UECE, a ser realizada no segundo semestre de 2019, com o envio e apresentação de trabalho relativo ao Programa/Projeto ao qual está vinculado(a), conforme orientações da PRAE;
 - 10.10. Cumprir 12 (doze) horas em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;
 - 10.11. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PRAE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os estudantes deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois a Comissão de Bolsas do PEBPU não se responsabilizará pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos;
- 11.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, o estudante deverá atualizá-los no aluno *online*;
- 11.3. O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:
 - I. Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
 - II. Possuir o total de 7 (sete) faltas consecutivas e não justificadas;
 - III. Adquirir no período de bolsa um vínculo empregatício;
 - IV. Por solicitação do(a) próprio(a) bolsista;
 - V. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
 - VI. Por ter concluído curso de graduação;
 - VII. Por ter recebido duas advertências da Célula de Assistência ao Estudante CAES/PRAE durante o período de vigência da bolsa;
 - VIII. Possua duas ou mais reprovações (por frequência ou por desempenho) no período de vigência da bolsa;
 - IX. Possuir duas frequências mensais, consecutivas ou alternadas, não registradas;
 - X. Possuir vínculo com mais de um programa de bolsas, mesmo que na condição de voluntário em uma delas;
 - XI. Não realizar a matrícula em disciplinas no período de vigência da bolsa;
 - XII. Realize matrícula institucional;
 - XIII. Tenha concluído outro curso de graduação ou colado grau no período de vigência da bolsa.
- 11.4. É obrigatória a devolução dos valores recebidos indevidamente da bolsa, quando comprovada uma das condições de desligamento do PEBPU, expressas no item 13.3.
- 11.5. A PRAE utilizará da sua página eletrônica (<http://www.uece.br/prae>) e do e-mail institucional do estudante e do responsável pelo setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a) como meio exclusivo de comunicação entre as partes.

- 11.6. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da PRAE (<http://www.uece.br/prae>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) na CAES/PRAE;
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE e/ou pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 08 de março de 2019.


José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE


Dra. Roberta Nunes
OAB-SP N° 179870
Procuradora Jurídica da FUNECE